

## HUMANIDADES COMPARTILHADAS E A CULTURA DO CONFLITO

### SHARED HUMANITIES AND THE CONFLICT CULTURE

**Charlise Paula Colet Gimenez\***  
**Adalberto Narciso Hommerding\*\***  
**Liana Maria Feix Suski\*\*\***

\*Pós-Doutora em Direito pela Centro Universitário Ritter dos Reis. Doutora em Direito e Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Especialista em Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Docente permanente do Programa de Graduação e Pós-Graduação em Direito, pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e Missões. E-mail: charcoletgimenez@gmail.com

\*\*Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Alicante, Espanha. Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Juiz de Direito no Estado do Rio Grande do Sul. Docente permanente do Programa de Graduação e Pós-Graduação em Direito, pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e Missões. E-mail: rs020928@via-rs.com.br

\*\*\* Doutora, Mestre e Bacharela em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, campus de Santo Ângelo. E-mail: lianasuski@gmail.com

**Como citar:** GIMENEZ, Charlise Paula Colet; HOMMERDING, Adalberto Narciso; SUSKI, Liana Maria Feix. Humanidades compartilhadas e a cultura do conflito. *Scientia Iuris*, Londrina, v. 26, n. 2, p. 117-134, jul. 2022. DOI 10.5433/21788189.2022v26n2p117. ISSN: 2178-8189

**Resumo:** O presente artigo apresenta o olhar da sociologia para o conflito, considerando-o inerente ao ser humano e às relações sociais. Partindo do estudo sobre o conjunto de comportamentos vinculados e atribuídos ao ser humano, busca-se saber qual é o papel do conflito na dinâmica social. Para compreender as humanidades compartilhadas, será analisado, inicialmente, o ser humano das experiências diárias, considerando sua experiência consigo mesmo e na relação com os demais. Em seguida, analisar-se-á a dinâmica social, fazendo ver que o conflito faz parte da natureza humana e tem papel social a ser exercido na realidade vivenciada. Ao final, conclui-se que é por meio do conflito que as experiências diárias acontecem e que a sociedade se desenvolve. Negar a sua existência é o mesmo que negar as mudanças sociais. A pesquisa foi concebida pelo método de abordagem hipotético-dedutivo e método de procedimento histórico-analítico. Quanto à técnica de pesquisa, utilizou-se a documental indireta.

**Palavras-chave:** humanidades compartilhadas; conflito; papel social do conflito.

**Abstract:** The present paper presents a sociological view of conflict, considering it as part of the human being and social relations. Through the study of the set of behaviors linked and attributed to human beings, it is focused in what is the role of conflict in social dynamics. To understand the shared humanities, the human being from daily experiences will be analyzed initially, considering his experience with himself and in relation to others. Then, the social dynamics will be analyzed, showing that conflict is part of human nature and has a social role to be played in the reality experienced. In the end, it is concluded that it is through conflict that daily experiences take place and society develops.

Denying its existence is the same as denying social changes. The research adopted the hypothetical-deductive method of approach and the historical-analytical procedure. As a research technique, it is adopted the indirect documentary.

**Keywords:** Shared humanities. conflict. social role of the conflict.

## INTRODUÇÃO

No decorrer dos tempos a sociedade recebeu, e ainda recebe, algumas denominações, tais como, por exemplo, as de sociedade industrial, sociedade tecnológica, sociedade do consumo, para destacar os principais movimentos de cada período e conforme o ponto de vista do desenvolvimento. Todos os períodos, contudo, parecem ter algo em comum, que é a existência do conflito, resultante da própria interação humana, compreendendo as turbulências, os desafios e desentendimentos que sempre ocorreram e ocorrem. É inerente à sociedade o ser conflitivo.

Desde seu nascimento, o ser humano estabelece uma relação com o mundo diferente daquela que é estabelecida pelos demais seres, seja entre si, seja deles com os objetos do seu entorno. A relação do homem com o mundo é peculiar devido ao fenômeno do conhecimento que lhe atribui a capacidade analítica existencial, ou seja, o poder de conhecer a si mesmo, de se conhecer enquanto conhece, de conhecer enquanto interage, e do próprio saber que conhece. O ser humano está, nesse sentido, aberto para compreender o mundo, os entes deste mundo e a si próprio, à medida que pode colocar em questão a validade, a veracidade e a autenticidade para garantir que o seu conhecimento seja confiável.

A questão do ser está comprometida com o compreender da sua existência, considerando-o individualmente e em grupo, onde acontece a realidade vivenciada. É no encontro dos horizontes que acontece essa interação dos seres humanos. O debate entre o mundo da experiência e o mundo da teoria ganha mais atenção quando o objeto a ser analisado é o próprio ser humano, como ser que sente, pensa e age. Esse encontro dos dois mundos, também, é analisado pela ciência social, que busca compreender e explicar o ser humano em sua individualidade, inserido em grupo, e a intrínseca e necessária categoria que deve mediatizar essa relação.

O olhar da Sociologia, que é um olhar de observação e descrição, busca compreender e explicar o ser humano a partir dos conceitos apresentados pelas demais ciências. Mesmo com o avanço da ciência (mundo da teoria), porém, poucas são as categorias (conceitos) que são introduzidas na vida diária, ficando os termos e entendimentos restritos aos grupos de cientistas, isolados em determinada área do conhecimento (biólogos, químicos, médicos). Vejam-se, por exemplo, as radiografias do corpo humano, cada vez mais aperfeiçoadas e completas, trazendo informações que somente os profissionais da área da saúde entendem e sabem interpretar. Ou seja, as descobertas parecem contribuir para a aproximação do ser humano consigo mesmo, ao passo que também aumentam as inquietações que diferenciam a experiência ingênua da construção científica.

Há, pois, um paradoxo entre o entendimento científico, sua estrutura lógica e a validade empírica que nos torna únicos. Nesse campo em que atua a ciência social, com a finalidade de melhor compreender o homem<sup>1</sup> como ser que sente, pensa e que age, até o momento foram apresentados dois tipos novos de homens, quais sejam, o homem bem informado e completamente

---

<sup>1</sup> Utiliza-se o termo *homem* quando a teoria base do texto decorrer da análise do *homo sociologicus* e a teoria apresentada por Ralf Dahrendorf (1969). Em outros momentos, dar-se-á preferência para os termos *ser humano* e *pessoa*.

racionalizado<sup>2</sup>, e o homem psicológico<sup>3</sup>, que ameaça ainda mais com o paradoxo entre a teoria e a realidade, reforçando o dilema da duplicidade do mundo. Com as ciências sociais outros dois novos homens surgem: o ser humano da Sociologia e o da ciência política. A questão ganha força quando se analisa se o homem das experiências diárias se comporta igual aos homens sociais listados.

O ponto de vista, portanto, do presente estudo é analisar o homem das experiências diárias – o conjunto de comportamentos vinculados e atribuídos ao homem, na sua experiência consigo e na interação com os demais – e verificar se essa dinâmica social desencadeia posturas que levam a comportamentos conflitantes e que precisam ser mediados – a cultura do conflito e seu papel social.

## 1 HOMEM DAS EXPERIÊNCIAS DIÁRIAS

A sociologia é uma ciência do homem, mas, evidentemente, não a única, que busca estudar e compreender o problema humano. A sociologia busca as experiências ingênuas humanas, ou seja, o que acontece no mundo e os comportamentos em relação a si mesmo e aos outros. Nessa dinâmica em que se apresentam a sociedade e as relações humanas: “[...] não conseguimos andar um passo, não conseguimos proferir uma sentença, sem que entre nós e o mundo se interponha um terceiro que nos vincula ao mundo e que relaciona as duas abstrações tão concretas: a sociedade [...]” (DAHRENDORF, 1969, p. 39).

Nesse sentido são as tentativas de explicar a ciência social, analisando o ponto de intersecção entre a sociedade e os indivíduos, que se dá nos grupos sociais, sem desconsiderar o indivíduo, com sua personalidade social única. É no espaço de encontro do homem e da sociedade que se devem procurar os elementos da ciência que tem como objeto o homem em sociedade. Ou seja, é necessário encontrar o que mediatiza essa relação, indivíduo e sociedade. Nesse ponto de intersecção é que o “*homo sociologicus*” é encontrado e, segundo Ralf Dahrendorf, é o lugar em que o homem exerce papéis sociais (DAHRENDORF, 1969, p. 40-41).

Cada papel social que é atribuído ao homem tem correlação com sua posição social, determinando formas de comportamento e, inclusive, os bens que possui ou não. Ocupando uma determinada posição o indivíduo passa a desempenhar papel predefinido pela sociedade em que vive e, é exatamente este par – posição e papel – que mediatiza a relação indivíduo e sociedade (SPENGLER, 2008). Compreender o homem sociológico também é compreender como essa relação se estrutura e se mantém.

De igual forma, é preciso estar aberto para as constantes redefinições e mudanças de olhar que vêm ocorrendo<sup>4</sup>. A ideia de papel social, na modernidade, tem mudado de comportamentos

2 É o homem que antes de realizar qualquer compra, por exemplo, analisa cuidadosamente sua decisão a partir da utilidade e do custo do objeto desejado.

3 É o homem que faz o bem, mesmo que possivelmente queira o mal também.

4 “Esse é o sujeito pós-moderno, cuja identidade se transforma continuamente assumindo diversos papéis em diferentes momentos desde o nascimento até a morte. A confrontação do ser humano com a multiplicidade cambiante de identidades com respectivos papéis sociais a serem desempenhados e o não cumprimento das expectativas

preestabelecidos para comportamentos individuais, passando do conceito sociológico para o conceito psicossociológico. Por isso a dificuldade de apontar o ponto exato de interseção entre o indivíduo e a sociedade (DAHRENDORF, 1969). Há autores que afirmam que o indivíduo nasce, reinventa-se a cada fase, desaparecendo e nascendo novamente, quando considerado a partir das diversas fases da vida e até mesmo de interação com os demais. O indivíduo é um enquanto criança; na mesma pessoa é outro enquanto adolescente; outro enquanto adulto, somente mudando os papéis que desempenha. Nessa ótica, considera-se que o “[...] indivíduo e a sociedade estão mediatizados, quando o indivíduo aparece como portador de atributos e formas de comportamento socialmente preformadas” (DAHRENDORF, 1969, p. 48). É importante considerar o indivíduo e sua individualidade para que a sociedade não o coloque numa situação generalizada, engessando seu perfil. Encontrar o ponto de mediação entre o indivíduo e a sociedade é identificar o papel social a ser exercido.

Qualquer grupo ou organização possui um conjunto de papéis definidos como num sistema normativo e que devem coercitivamente ser observado. O papel a ser desempenhado define as obrigações numa espécie de autonomia condicionada (SPENGLER, 2008). Há um paradoxo entre a liberdade humana<sup>5</sup> e o comportamento esperado, pois

[...] para cada posição que uma pessoa possa ocupar – seja posição de sexo, idade, família, profissão, nacionalidade ou classe social ou ainda de outra natureza – a sociedade possui atributos e modos de comportamento, com os quais o portador de tais posições se defronta e em relação aos quais precisa tomar uma posição. Aceitando e cumprindo as exigências que lhe são impostas, o indivíduo renuncia à sua individualidade, mas merece a benevolência da sociedade na qual vive. Resistindo o indivíduo às exigências da sociedade, poderá conservar uma independência abstrata mas inútil, expondo-se porém à ira e às sanções da sociedade (DAHRENDORF, 1969, p. 48).

A expectativa de papéis está baseada no fato de que a sociedade dispõe de medidas que forcem o seu cumprimento e isso pode ser entendido pelo indivíduo como uma privação de realização de seus desejos particulares ou como uma segurança na convivência social. Outrossim, conhecer os papéis sociais que alguém desempenha não significa conhecer o próprio homem. Para cada papel ou posição que uma pessoa ocupa há determinados comportamentos esperados, e isso corresponde a coisas que a pessoa faz ou tem. Assim, por exemplo, é que o pai irá cuidar dos filhos, defendê-los, educá-los. Essas posições, contudo, indicam comportamentos de referência e não permitem conhecer o próprio homem, uma vez que comportamentos como os do exemplo é o que se esperam de tal pessoa que desempenhe o papel de pai.

---

decorrentes dos papéis pré-constituídos pelo grupo social, provoca uma irregularidade, bem como introduz uma situação excepcional.” (GIMENEZ; SPENGLER, 2016, p. 39.)

5 “A plena liberdade de cada um de nós pode se dar em uma total igualdade com a liberdade do outro. Mas isso não é inatingível somente no plano pessoal, como também no econômico, à medida que este permite o aproveitamento de superioridades pessoais. Somente quando essa possibilidade for deixada de lado, isto é, quando se suprimir a propriedade privada dos meios de produção, a igualdade será então possível, e também se eliminará o limite da liberdade inseparável da desigualdade. É inegável que exatamente nessa ‘possibilidade’ se mostra a profunda antinomia entre liberdade e igualdade, uma vez que ela só se resolve mediante a imersão dos dois termos no elemento negativo de ausência de propriedade e de poder.” (SIMMEL, 2006, p. 94-95).

A mera expectativa do comportamento, comportamento esperado, é apenas a referência inicial ao papel social indicado pelos sociólogos. O passo seguinte é a análise desse comportamento, ou seja, se seguiu as expectativas ou como de fato o indivíduo se comportou. Essa relação, entre os portadores de uma posição e de outra, irá revelar a natureza da relação estabelecida, como, por exemplo, a relação pai e filho, professor e aluno. Portanto, “[...] papéis sociais são feixes de expectativas, que se ligam, em uma determinada sociedade, ao comportamento dos portadores de posições.” (DAHRENDORF, 1969, p. 54).

A sociedade vela por estes papéis e pela posição que cada um deles deve ter, não permitindo que sejam fácil e rapidamente modificados intencionalmente por quem os exerce. São, sim, suscetíveis de mudanças, tanto no que se refere aos comportamentos e características de cada categoria, como em relação às sanções positivas e negativas que podem ser alteradas. As instituições jurídicas dão este suporte de manutenção das expectativas dos papéis sociais quando, por exemplo, definem que um professor deve educar seus alunos sem o uso da palmatoria, ou quando o tesoureiro de uma associação desvia dinheiro do caixa para pagar suas dívidas particulares. O sistema jurídico descreve condutas proibitivas e, antecipadamente, prevê as consequências que indivíduos, enquanto os portadores dessas posições, poderão sofrer ao agir daquela forma. Os preceitos de comportamentos também são desenvolvidos por grupos privados, que estabelecem as regras de conduta a serem seguidas, como, por exemplo, pelos seus funcionários, sócios do clube. Esses preceitos são, de certa forma, o cerne do papel social existente (DAHRENDORF, 1969).

Conformar-se com a predefinição dos papéis e seus comportamentos não é algo das sociedades modernas, mas um aspecto universal de todas as formas sociais. Essa classificação e as sanções garantem um comportamento social e o equilíbrio das relações, que se encontram em constante mudança. Assim como os usos e costumes se encontram em constante processo de consolidação, os papéis sociais também passam por mudanças: “da mesma forma que as leis perdem a razão de ser pela mudança do contexto social, também as expectativas obrigatórias estão submetidas a um processo de reavaliação.” (SPENGLER, 2008, p. 29).

Quando o conjunto de comportamentos vinculado a determinado papel social não é desempenhado de forma que atenda às expectativas dos atores, a interação entre eles é prejudicada. Das expectativas não atendidas nascem os conflitos e a possibilidade de redefinição do papel social a ser desempenhado, como uma dupla necessária no movimento de interação e convívio numa sociedade. É preciso perceber o conflito como instrumento de constatação de alterações que devem acontecer. Ou seja, “[...] ao perceber a sociedade como um tecido de relações humanas que se diferencia e transforma sem cessar, o conflito deve, necessariamente, fazer parte dessa constatação como o meio através do qual muitas dessas alterações acontecem. [...]” (SPENGLER, 2008, p. 29).

As mudanças sociais podem ser constatadas na ruína dos velhos arquétipos estamentários, que antes definiam as condições de sociabilidade e posição de vida de cada sujeito na estrutura social. Com a modernidade<sup>6</sup>, é possível perceber a desconstrução das tradicionais formas de

6 “Um outro aspecto desta questão da identidade está relacionado ao caráter da mudança na modernidade tardia; em

produção de identidade, posição e papel social, emergindo novos modelos de pertencimento e múltiplas manifestações de humanidade. Como menciona Lucas, “[...] o homem definitivamente já não é mais somente operário ou burguês, ainda que continue sendo isso também. Ganham extrema visibilidade e clamam por reconhecimento sua condição religiosa, sua escolha sexual, sua cor, seu gênero [...]” (LUCAS, 2011, p. 122), como atores em desvelamento que relevam, agora, sua condição e postulam sua diferença, apesar de continuarem os mesmos. Esse processo de abertura e oportunidade de vir à fala das diferenças modificou também a racionalidade dos conflitos sociais e contribuiu para a proliferação de litígios e novas demandas institucionalizadas, até que se encontre uma nova zona de conforto que acolha a realidade de agora (LUCAS, 2011).

A partir daí, quem define os papéis sociais e suas características? A sociedade<sup>7</sup> não é uma pessoa. Ela é constituída pela união de pessoas, mas também não é somente isso. Ela é obra de indivíduos que a determinam, configurando algo mais que a soma de seus integrantes. Embora essa possa ser uma definição do que é a sociedade, em nada esclarece sobre os papéis sociais existentes. A formulação de expectativas implícitas de determinados papéis, como, por exemplo, de pai ou professor, não são definidas pela maioria das pessoas de uma sociedade. Mesmo que isso possa acontecer e um grupo ter sua opinião, esta não se tornaria obrigatória para todos os outros. De igual forma, o parlamento ou o governo de um país tem pouca força para prescrever as expectativas de papéis e suas sanções<sup>8</sup> (DAHRENDORF, 1969).

Ralf Dahrendorf (1969) acrescenta a esse debate as categorias de “papel” e de “posição” a serem desempenhadas, diferenciando-as e explanando sobre a complexidade da origem das normas de comportamento que criam expectativas. Ao diferenciar as categorias “papel” e “posição”, o autor cita como exemplo o professor e as diferentes posições que este irá ocupar, dependendo com quem se relacionar. Há, assim, um rol de expectativas próprias quando se relaciona com os alunos; outras serão as expectativas quando estiver em contato com os pais, na relação com os colegas de trabalho serão outros comportamentos esperados, e assim por diante (DAHRENDORF, 1969).

Outra questão a ser considerada é o conceito de grupo de referência<sup>9</sup>, em que o indivíduo orienta seu comportamento conforme a aceitação ou rejeição de determinado grupo que não pertence. São, portanto, grupos estranhos que funcionam como parâmetro para a ação individual. Esse entendimento inicial pode ser aplicado à ideia de papel e posição quando se amplia o seu

---

particular, ao processo de mudança conhecido como ‘globalização’ e seu impacto sobre a identidade cultural. [...] As sociedades modernas são, portanto, por definição, sociedades de mudança constante, rápida e permanente. Esta é a principal distinção entre as sociedades “tradicionais” e as “modernas”. [...] A modernidade, em contraste, não é definida apenas como a experiência de convivência com a mudança rápida, abrangente e contínua, mas é uma forma altamente reflexiva de vida [...]” (HALL, 2006. p. 14-15.)

7 Segundo Simmel, “[...] A sociedade é *uma* das formas das quais a humanidade modela os conteúdos de sua vida; mas nem a humanidade é essencial para *todas* as formas, nem é a única no seio da qual se cumpre o desenvolvimento de tudo o que é humano” (SIMMEL, 2006. p. 88, grifo do autor).

8 É preciso considerar que não é necessário que as normas de comportamento social sejam “aprovadas” nem pelo indivíduo, pelo grupo ou pelo governo instituído para existirem e serem consideradas obrigatórias: “[...] Normas de comportamento social existem sem que o governo as conheça ou remotamente desejasse conhecê-las. O erro de ambas as hipóteses consiste no fato de que o singular ‘sociedade’ implica apenas numa única instância ou pelo menos num único coletivo, hesitando assim em examinar a possibilidade de um poder, que interferindo tão sensivelmente em nossa vida, oculta uma pluralidade de forças, se bem que do mesmo caráter, mas de origem distinta” (DAHRENDORF, 1969. p. 65.).

9 Sobre tudo no sentido social-psicológico empregado por Robert Merton (MERTON, Robert. Social theory and social structure. Glencoe, 1957).

significado, deixando de ser referência qualquer grupo estranho e passando a considerar aqueles grupos aos quais as posições se relacionam. Então, a partir de sua posição, o indivíduo tornar-se membro do grupo e abandona o lugar de estranho. Assim, qualquer grupo humano pode definir suas regras e sanções, selecionando quem serão seus membros. Essas regras são as expectativas de papéis e devem obrigatoriamente ser seguidas. O indivíduo pode optar por seguir e fazer parte do grupo ou não pertencer àquela organização. Disso se conclui que as expectativas preferenciais e obrigatórias se originam de organizações ou instituições públicas, se considerar a sociedade global. Se a relação entre consenso de opiniões e normas válidas for comparada com a relação entre direito e costume, observar-se-á que, quando uma norma não é apoiada pelo grupo ou nem mesmo tolerada por parte dele, sua base é sensível e reflete insegurança, não sendo, portanto, observada por seus membros (DAHRENDORF, 1969). Apesar de contribuir para se compreender a dinâmica das relações, o debate sobre as expectativas, contudo, não esclarece sobre a origem do conjunto de comportamento de cada papel social – papéis, normas e sanções.

Essa dinâmica das relações, que acontece por meio dos papéis e grupos de referência, torna-se importante fonte de análise dos conflitos sociais. O conflito entre papéis faz emergir a noção de que nenhuma sociedade é perfeitamente homogênea e que toda ordem social pressupõe uma desordem. Os desacordos, controvérsias, enfrentamentos que existem, são características dessa heterogeneidade social que coloca pontos de vista diferentes frente a frente, como forças antônimas que podem se romper a qualquer momento (SPENGLER, 2008).

Outrossim, a relação dos papéis sociais apresenta-se como conglomerados e normas, mais ou menos obrigatórias, mais ou menos particulares, que se moldam simultaneamente:

Cada grupo contribui para a moldagem das formas de muitos papéis; inversamente cada papel pode ser resultado da influência de muitos grupos. Nem sempre a forma assim originada se apresenta como um produtor homogêneo e equilibrado. Através do relacionamento de papéis e grupos de referência torna-se possível o acesso a uma análise mais conspícua de uma forma importante do conflito social, o conflito entre papéis (DAHRENDORF, 1969, p. 73).

Dessa relação, segundo Dahrendorf (1969), nasce o homem sociológico – que é o indivíduo e seus papéis a serem desempenhados – ocasionando uma nova categoria: o homem sociológico ator de papéis. Aqui se pode investigar como e quando o ser humano passa a “atuar”. Para o autor, há duas maneiras de ingressar no “atuar”. O indivíduo pode adquirir uma posição ou essa posição lhe ser atribuída. No primeiro caso, o indivíduo tem uma margem de escolha que, porém, não é absoluta para todos os papéis e posições, como, por exemplo, a de que, para se tornar Presidente da República, dependerá da aprovação da população. Quando a posição é atribuída, há, também, uma certa coercibilidade vinculada intrinsecamente à ocupação do indivíduo, como o rei de uma monarquia ou a fase adulta de uma pessoa. Para desempenhar um papel é preciso conhecer o conjunto de expectativas válidas para o seu comportamento, familiarizando-se com o conteúdo e sanção. Mesmo assim, “[...] as posições sociais representam um presente grego da sociedade ao indivíduo” (DAHRENDORF, 1969, p. 77) que precisa ser mediatizado com a sociedade por meio



de dois processos, a internalização e a socialização.

A existência do homem sociológico pressupõe esse acontecimento, ou seja, a atribuição de um papel e posição, tornando-o parte da sociedade e, ao mesmo tempo, objeto a ser analisado e transformado. O homem “puro” é inexistente e, portanto, o homem livre e individualizado acaba sendo controlado, e sua personalidade generalizada pelos papéis sociais que se vincula. É, portanto, um processo de despersonalização do homem, que se transforma em *homo sociologicus*. Essa é a visão da Sociologia. Para a Psicologia, a perspectiva é diferente. Do ponto de vista da Psicologia, aprende-se a desempenhar papéis sociais ao mesmo tempo que são conquistadas personalidades únicas, moldadas pela sociedade. São, nesse sentido, processos essenciais para a formação humana, em que o aprendizado acontece.

O aparelho social coloca cada pessoa em contato com inúmeras outras diariamente, tornando a convivência intrínseca a vida humana. Como explica Spengler (2008, p. 32):

As forças repulsivas ou a aversão são uma realidade constante na vida moderna, colocando cada pessoa em contato com inumeráveis outras todos os dias. Toda a organização interna da interação humana se baseia numa hierarquia extremamente complexa de simpatias, indiferenças e aversões, do tipo mais efêmero ao mais duradouro. A extensão e a combinação de antipatias/simpatias, o ritmo de sua aparição e desaparecimento, a par de elementos mais literalmente unificadores, produzem a forma de vida humana em sua totalidade insolúvel; e aquilo que à primeira vista parece disassociação é, na verdade, uma de suas formas elementares de socialização.

O ponto de intersecção entre os indivíduos e a sociedade dá-se na socialização, local em que nasce o homem sociológico, que se vê pelos fenômenos sociais, desaparecendo o indivíduo e surgindo o membro da sociedade, homem desempenhante de papéis. O homem é um ser social, que vive experiências diárias de interação e, por isso, deve respeitar as regras “estabelecidas pela sociedade” e “cumprir” os papéis que lhe são atribuídos. Quando, por algum motivo, o homem não aceita a sua posição e/ou deixa de cumprir o seu papel, surge o conflito. Nessa dinâmica, das experiências diárias, é natural emergirem conflitos que poderão trazer consequências positivas ou negativas para o próprio indivíduo e para o grupo.

## 2 CULTURA DO CONFLITO E SEU PAPEL SOCIAL

Ralf Dahrendorf contribuiu significativamente para o debate sobre o conflito. É preciso, no entanto, ter claro o seu ponto de vista. O sociólogo e cientista político nasceu num ambiente com influências políticas da Alemanha social-democrática, participando de movimentos contra o governo e se inclinando mais a favor do Liberalismo do que do Socialismo. Suas pesquisas e análises, em especial a partir da luta de classes, fizeram-no concluir que o conflito social é indispensável à democracia, e isso a tal ponto que se torna o combustível para as mudanças sociais<sup>10</sup>. Nesse argumento reside a defesa pela democracia, pois uma sociedade sem conflitos,

segundo ele, levaria a uma unidade artificial. O conflito não deve ser escondido; pelo contrário, pode ser institucionalizado para garantir o equilíbrio entre os envolvidos e promover o progresso da humanidade.

Nesse sentido, então, é possível afirmar que a interação social é promovida pelo conflito que “[...] transforma o indivíduo, seja em sua relação um com o outro, ou na relação consigo mesmo, demonstrando que traz consequências desfiguradas e purificadoras, enfraquecedora ou fortalecedoras [...]” (SPENGLER, 2008, p. 33), confirmando que este ponto de intersecção é convergente para dar movimento à realidade vívida, oportunidade para o acontecer das experiências e encontro de horizontes. A dinâmica conflitiva é o meio que mantém a vida social, sua configuração, mostrando que o conflito pode ter reflexos positivos e que sua valoração se dará pela legitimidade das causas que defender. Considerado um fenômeno sociológico, o conflito ganha voz e vez na medida em que pode contribuir para a melhora da qualidade de vida dos indivíduos.

O conflito, entretanto, pode tornar-se insustentável quando aqueles que o vivem estabelecem condições para ampliar seu alcance ao passo que o negam como experiência criativa e transformativa. Isso é resultado da dualidade amigo-inimigo<sup>11</sup> que existe no tecido social e do desejo de destruição que o ser humano tem dentro de si (GIMENEZ, 2018). Nessa ótica, compreender o vocábulo conflito e toda dimensão que o termo carrega é importante para dar conta das relações humanas e sua experiência vivida.

O sociólogo Julien Freund publicou significativas pesquisas sobre o tema. Para ele, o conflito tem uma importante característica: ele somente nasce na presença de outro ou de outros e, em regra, pode ser resolvido de maneira pacífica ou até mesmo espontaneamente, como um hábito. O conflito pertence à ordem das relações sociais e à ordem do vivido, ou seja, é algo que somente pode existir na convivência com os outros seres (FREUND, 1995). Inerente à sociedade, o conflito também está intrinsecamente ligado ao indivíduo e sua relação consigo mesmo, “[...] eis que sua capacidade de se dividir em partes e sentir qualquer parte de si mesmo como seu ser autêntico coloca o ser humano em uma relação conflituosa com os impulsos de seu eu que não foram absorvidos pelo seu caráter social [...]” (GIMENEZ, 2018, p. 24). Com a evolução do pensamento humano as partes conflitantes de sua essência foram sendo integradas em face de suas necessidades e desejos.

Nenhuma sociedade até então conseguiu distribuir igualmente as chances e oportunidades para seus membros<sup>12</sup>, nem mesmo alcançou o degrau no equilíbrio dos grupos, ou

10 “[...] não há sociedade sem conflito, da mesma forma como o conflito não pode ser dissociado da ideia de Democracia. Reconhece-se que não há como projetar sociedade sem conflito, pois o conflito social é indispensável à Democracia, considerado motor e regulador dos sistemas e mudanças sociais.” (GIMENEZ; SPENGLER, 2016, p. 39).

11 “[...] isso decorre do desejo de ódio e destruição que o homem tem dentro de si [...]” (GIMENEZ; SPENGLER, 2016, p. 66).

12 “A distribuição desigual das chances de vida é um resultado das estruturas de poder. Alguns estão numa posição em que podem estabelecer a lei pela qual a situação dos outros será medida. [...] Gradualmente, mais pessoas passaram a participar da elaboração da lei, embora ela ainda fosse administrada por uma minoria. [...] A ascensão da modernidade pode ser descrita também como a disseminação gradual de tais experiências. À medida que o poder de poucos foi colocado sob o controle de mais pessoas, e, finalmente, de muitas, as desigualdades perderam seu caráter inexorável e determinista, e as posições sociais tornaram-se, pelo menos em princípio, alcançáveis, como também passíveis de serem deixadas de lado. A estrada do *status* para o contrato foi também a do *status* para a classe” (DAHRENDORF, 1992, p. 42).

*status*<sup>13</sup>, e exatamente por isso foram criadas instituições comuns para interligar todos esses grupos e pessoas, permitindo a sobrevivência e melhora de vida (SPENGLER, 2008). São essas diferenças que atuam no aparente paradoxo comunitário do litígio: “[...] aquilo que os separa, a ponto de justificar o litígio, é exatamente aquilo que os aproxima, no sentido de que eles compartilham a lide e um intenso mundo de relações, normas, vínculos e símbolos que fazem parte daquele mecanismo” (SPENGLER, 2008, p. 34-35).

As contribuições de Freund (1995) engrandecem o debate sobre o tema. O autor conceitua conflito como o enfrentamento voluntário entre dois ou mais seres ou entre grupos da mesma espécie, que se comportam de forma hostil entre si e resistentes a sua postura. Segundo o sociólogo, algumas particularidades podem ser destacadas para se considerar a existência do conflito: primeiro, o enfoque subjetivo sobre a questão pode levar ao desacordo, embora essa escolha não seja totalmente livre, pois está condicionada ao contexto social em que o sujeito está inserido e as influências que sofre; segundo, tudo pode ser objeto de conflito, e que o conflito pode surgir em qualquer relação social, sendo, portanto, um fenômeno a ser compreendido e mediado, e não eliminado; terceiro, não é possível reduzir os conflitos a um tipo de conflito, pois diversos são os objetos, assim como os motivos e as causas de um conflito, e diferente também o número de pessoas envolvidas e a extensão e forma de enfrentamento; quarto, sendo o conflito inerente às relações sociais e podendo eclodir em qualquer circunstância, é provável que não se possa eliminá-lo definitivamente da sociedade, o que faz surgir questões acerca de como evitá-lo e como tratá-lo. Essas questões também se modificam ao longo do tempo, conforme o contexto social (FREUND, 1995).

Essa primeira aproximação conceitual à noção de conflito pode ser visualizada em situações simples e corriqueiras, até mesmo para excluir o que não é considerado conflito pela Sociologia. Quando estamos cansados e recebemos um convite de um amigo para sair, precisamos fazer uma escolha, e isso constitui uma decisão individual a ser tomada que pode ser precedida de dúvidas do que devemos/queremos fazer. Nesse caso, o conflito não está presente, pois, mesmo que sobrevenha uma indecisão, são apenas situações incompatíveis de ocorrerem ao mesmo tempo, obrigando-nos a optar por uma delas, descansar ou sair com um amigo. Poderá haver conflito, por exemplo, se considerarmos uma família, com duas pessoas ou mais, alguns desejando ficar em casa para assistir o lançamento de um filme e outros desejando sair para assistir um espetáculo único que acontecerá na cidade. A incompatibilidade de desejos leva ao necessário diálogo antes da decisão acerca de qual será o evento que a família irá participar. O conflito poderá nascer e precisará ser acolhido por todos.

O termo “conflito” pode ser utilizado para situações cotidianas, como no exemplo citado, mas pode, também, significar uma guerra<sup>14</sup> internacional entre diversos países, ou, ainda, englobar

---

13 “[...] Com as revoluções da modernidade, a qualidade do conflito mudou. Em consequência, um grande número de pessoas participa, e conflitos visíveis se tornam a força motivadora da mudança. O conflito de classe entra em cena. [...] A origem do conflito de classe, então, é encontrada nas estruturas de poder, as quais não possuem mais a qualidade absoluta de hierarquia entrincheirada. O assunto do conflito de classe são as chances de vida. Mais precisamente, é a distribuição desigual das chances de vida. Os que estão em situação de desvantagem exigem daqueles que estão em posição de vantagem mais prerrogativas e provimentos [...]” (DAHRENDORF, 1992, p. 43).

qualquer enfrentamento que possa ocorrer entre estes extremos. Para a Sociologia, os conflitos são considerados para compreender a dinâmica social, as situações de rivalidade e violência que possam surgir e explicar os fenômenos que impulsionam a mudança social. O ponto de atenção do estudo sociológico é um acontecer na dinâmica social que desencadeia posturas que precisam ser mediadas e que, necessariamente, levam a novos comportamentos.

Essa abordagem contribui para analisar os paradigmas dominantes e as estruturas de desigualdades históricas, dentre elas as da classe social, gênero e etnia; temas ricos e que merecem atenção por estabelecerem e apresentarem arquétipos sociais<sup>15</sup> que estão por trás dos comportamentos humanos. O presente estudo, porém, apesar de apresentar e em alguns momentos fazer referência a situações sociais (no sentido de movimentos sociais), tem como foco o conflito diante do ser humano e a partir dele, com olhar para sua humanidade compartilhada, e atento à natureza construtiva que os desejos incompatíveis podem trazer. Os estudos e o entendimento do papel do conflito foram se modificando ao longo da história a fim de que se pudesse compreendê-lo como parte inerente da sociedade e como algo que deve ser observado e considerado para o desenrolar da vida em sociedade e para a melhoria das relações comuns, sem a visão utópica da busca pela paz permanente com a eliminação dos conflitos. O termo e a compreensão do vocábulo conflito merecem atenção por admitir sua aplicação a diferentes situações.

Quando se fala em enfrentamento entre os seres humanos são diversas as palavras que podem ser usadas, tais como guerra, revolução, luta, combate, batalha, disputa, desacordo, rivalidade, crise, tensão, até mesmo conflito, o que suscita a dúvida se esses termos podem ser considerados sinônimos ou se conflito pode ser um termo genérico para identificar formas de enfrentamentos. Esse esclarecimento torna-se relevante à medida que em determinadas circunstâncias pode haver uma disputa, como, por exemplo, em uma competição esportiva, sem caráter conflitivo. De igual forma, debates ou discussões orais podem apenas significar a exposição de opiniões diferentes e, em conjunturas específicas, tornar-se um conflito (FREUND, 1995). Percebe-se que não faltam termos para designar os diversos enfrentamentos entre os homens “[...] desde a concorrência ou competição até a guerra ou batalha, percorrendo a luta, o combate, a batalha ou simplesmente a disputa, o desacordo ou a rivalidade. Da mesma forma, confunde-se o conflito com a crise, a tensão ou o antagonismo” (GIMENEZ; SPENGLER, 2016, p. 66).

A ideia de conflito não é unívoca. Para a filosofia moral, conflito pode ser utilizado para designar se um ato é justo ou injusto segundo as regras sob as quais se considera. A Psicologia refere-se a conflito para a indecisão entre dois sentimentos contrários. Já na linguagem jurídica propõe-se conflito de jurisdição ou conflito de atribuição quando há discussão entre duas instâncias sobre a competência acerca de um mesmo assunto. Em todas essas acepções o vocábulo conflito está sendo usado em um sentido figurado ou metafórico (FREUND, 1995), diverso daquele que Freund apresenta em sua obra, considerado para fins deste estudo. Julien Freund parte da ideia de

---

14 A guerra é classificada como um conflito anormal, pois refere-se a um grupo que tem o intenso desejo de poder, característica da classe dominante que é indiferente às condições e aos controles sociais. O conflito por si só não é anormal – como cita-se neste trabalho –, ele é uma condição inevitável para o desenvolvimento da sociedade.

15 Nesse sentido, Ralf Dahrendorf (1969) se refere aos papéis sociais e posições que o indivíduo desempenha e ocupa na sociedade.

conflito como um enfrentamento por choque intencional, entre dois seres ou grupos da mesma espécie que manifestam entre si uma intenção hostil, geralmente em face de um direito a fim de mantê-lo, afirmá-lo ou restabelecê-lo, rompendo a resistência do outro, eventualmente com o uso da violência, podendo chegar, em determinados casos, ao seu aniquilamento físico (FREUND, 1995). Embora os ataques contra a vida do outro possam se apresentar nas relações, o conflito não deve ter considerado apenas por este ponto, pois sua permanência na sociedade obriga a produção de regras de convivência e procedimentos para sua gestão.

O conflito faz parte da existência humana como um tecido que envolve as relações e, à medida que se movimenta, vai moldando e transformando a dinâmica social em função da diversidade de opiniões, esperanças, interesses e ambições dos seus integrantes. As constantes alterações nas atividades técnicas, culturais, dentre outras, suscita novos problemas que podem resultar em controvérsias, discórdias e turbulências, levando a um jogo de uns contra os outros para impor seus pontos de vista. Em todas as formas, a experiência humana e a história confirmam a presença de forças rivais entre si que, às vezes, se neutralizam e outras vezes controlam e governam uma a outra. A busca da ordem social é, portanto, o equilíbrio entre as forças antagonônicas e a abordagem construtiva do conflito (FREUND, 1995).

Esse movimento de mudança em sua estrutura fez parte de todas as sociedades, inclusive as mais primitivas, desenvolvendo-se a partir de conflitos em todos os níveis e estratos sociais, estimulados pela ação positiva dos pontos de vistas distintos, dando voz à imaginação e à invenção do novo. Como menciona Coser (1967, p. 26), “[...] los conflictos entre los grupos de una sociedad, así como dentro de ellos, pueden impedir que los ajustes y las relaciones habituales sufran el empobrecimiento progresivo de su creatividad [...]”. Até mesmo as guerras podem ser observadas pela introdução de novas técnicas de armas e maneiras de usá-las, inovações nas atividades técnicas e econômicas para atender ao novo cenário, durante as atividades bélicas e para reestruturação do novo equilíbrio. É nesse sentido que Freund lembra que “o conflito favorece a inovação e a criatividade, ao mesmo tempo que é um obstáculo para que a rotina reine” (FREUND, 1995, p. 102).

A complexidade das relações humanas instiga os estudos sociológicos, mas, mesmo assim, pouco se costuma referir acerca de quando um conflito é instaurado e quando se considera que ele cessou. A dificuldade é definir um ponto que seja uniforme para todos os casos. Às vezes o conflito inicia por imprudência ou falta de atenção; noutras vezes, as tensões existentes vão progredindo até se tornar inevitável o conflito; e noutras vezes, ainda, o conflito parece ser provocado. Da mesma forma, a dificuldade se apresenta em saber o momento em que a divergência passa para a violência. Algumas premissas são apontadas pelos pesquisadores. São duas as situações que quase abarcam todo o campo de investigação: o conflito gerado por uma situação<sup>16</sup> e o conflito

<sup>16</sup> Uma situação pode se tornar conflitiva sem que se tenha intenção para tal. Em geral são conflitos violentos e inevitáveis e sua origem está diretamente ligada a um incidente que seja considerado a gota d'água para o início das hostilidades. Antes já havia uma situação incômoda, por diversos motivos: medidas impopulares do governo, falta de autoridade, corrupção, etc. O clima tenso é o motivo para se instaurar o conflito. Por exemplo, três disparos foram suficientes para provocar a Revolução em Berlim, em 1848. Contudo, a situação conflitiva só se mantém se for iniciada por quem já organiza e orienta o grupo ou com a união de várias pessoas. Isso explica porque algumas situações de tensão intoleráveis não instauram um conflito e outras situações menos graves sim (FREUND, 1995).

premeditado<sup>17</sup>. Na prática, diversas transições são possíveis, mas uma é primordial: a decisão tomada com a intenção de explorar uma situação pré-conflito<sup>18</sup>. Essas situações e circunstâncias trazem elementos para compreender o conflito em sua existência, mas não são suficientes para elucidar a questão do ponto crucial que leva a sua instauração.

A conclusão a que se chega é a de que os conflitos são inerentes a sociedade e às relações humanas, sendo impossível excluí-lo do ambiente social. Para existir um conflito são necessários pelo menos dois seres humanos ou dois grupos, fazendo surgir a dualidade amigo x inimigo, o que significa que haverá quem faça parte da relação e quem não faça. Assim, alguns serão excluídos dessa dinâmica. O conflito não se desenvolve como um programa, ainda que seus autores tenham desenvolvido um plano. O desenrolar do conflito é sempre imprevisível e nenhum conflito se parece com outro, ainda que os objetivos sejam parecidos e que tenha os mesmos envolvidos. Tudo depende das circunstâncias espaço-tempo, dos protagonistas, reação do adversário e a iniciativa dos líderes, e a forma como são exploradas as circunstâncias desde o início do conflito. Cada conflito é único. Não é possível repetir um conflito e nem mesmo reiniciá-lo. Um conflito determinado pertence ao passado e guarda em si sua originalidade<sup>19</sup>.

Da mesma forma única e peculiar que um conflito se instaura é a maneira que ele chega ao fim, mesmo sem ser resolvido. O término de um conflito não significa que ele tenha sido resolvido, pois são diversas as maneiras para que isso aconteça e que podem ser verificadas ao se observar as particularidades de cada conflito e os sujeitos envolvidos, além de sua duração. Os efeitos produzidos pelo conflito também podem variar, conforme o amadurecimento das partes e a exclusão/participação de terceiros. A existência do terceiro não pode ser ignorada nas situações conflituosas, uma vez que sua exclusão acontece, inicialmente, para que a polaridade da relação apareça e, assim, sejam identificadas as partes que estão diretamente envolvidas, reaparecendo com o rompimento da dualidade conflitiva<sup>20</sup>. Também é chamada de “terceiro” a instituição criada

---

p. 141-142).

17 Quando o conflito é preparado. No entanto, a decisão de iniciá-lo não depende apenas do capricho arbitrário ou de um simples decreto, porque também é necessária uma organização e, principalmente, uma tropa para sustentar e colocar fim ao conflito. Nesse caso, as situações que não são favoráveis ao projeto acabam sendo distorcidas para fazer as pessoas acreditarem que o conflito é inevitável. São adeptos a essa construção os seguidores do totalitarismo e os revolucionários. Suas intrigas são uma preparação da população para o conflito. Isso ocorre desde os romanos até os dias atuais, aonde os seres humanos continuam presos na armadilha, inclusive intelectuais, sensíveis a mentiras úteis que concordam com a ideologia à qual aderem com mais ou menos convicção. O procedimento fundamental é fazer coincidir o projeto do conflito com a esperança de paz que se busca. Para isso são introduzidas propagandas para instaurar a ideia de vítima versus o inimigo e, eventualmente, incidentes acontecem para corroborar com a intenção e a reforçar a necessidade bélica em prol de uma causa maior. Toda técnica consiste em conciliar o ideal e o interesse dentro da comunidade e promover a discórdia com o inimigo escolhido. No entanto, esta preparação as vezes não leva ao conflito propriamente dito, pois a preparação pode contribuir para atingir o propósito almejado (FREUND, 1995. p. 142-143).

18 Isso aconteceu na Revolução Francesa, quando se aproveitou do descontentamento presente para impor um ponto de vista e instigar a divergência com o legislativo e demais ordens. Porém, em geral, os incitadores desse tipo de conflito são descobertos. Uma situação semelhante aconteceu na Rússia, em 1917. Essa configuração é importante para ensinar que um conflito pode ser instaurado por qualquer parte que tenha interesse no conflito. Não se trata da gênese de um conflito, mas das diversas metamorfoses que um conflito passa desde que seja instaurado (FREUND, 1995. p. 141).

19 Mesmo com estas reservas é possível indicar algumas características gerais do ato conflitivo. Pode-se falar aspectos objetivos (como espaço geográfico, tempo de duração) e subjetivos (como o conflito é percebido e sua influência) que na prática interferem e que se condicionam reciprocamente.

para definir as regras e procedimentos com a finalidade de regular a convivência humana. Assim, com o progresso da humanidade e, conseqüentemente, a organização da sociedade a resolução do conflito passa a ser institucionalizada.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cultura da participação do terceiro na resolução do conflito tem registros antigos na história da humanidade, embora se tenha tornado monopólio do Estado a partir do contrato social, que outorgou poderes legítimos de decidir e garantir a paz a uma autoridade pré-estabelecida. Assim, como forma de controle da violência na gestão dos conflitos, o Estado toma para si essa responsabilidade, monopolizando-a e a legitimando dentro do sistema jurídico. A justiça passa a ser feita pelo Estado, que tem o dever de preservar a segurança do grupo, afastando a ação de vingança pela vítima, e de buscar uma solução que dê preferência à reconciliação ou que, pelo menos, evite que a violência volte a ocorrer. Com o monopólio exercido pelo Sistema Judiciário, então, delega-se ao juiz, via de regra, o poder de dizer a última palavra.

É preciso lembrar que normalmente a vida social é harmônica e que as pessoas têm sua liberdade limitada na liberdade do outro. Ou seja, a liberdade de um é limitada apenas para respeitar a liberdade dos demais. Assim, é possível identificar algo em comum nas relações, ou seja, o fato de os homens lutarem entre si, ao mesmo tempo, sendo unânime o objetivo de alcançar a convivência pacífica. Sem acordo de vontades, a convivência não acontece. Esse fenômeno é intrínseco à condição humana. A regulação instintiva é substituída pela regulação social e a tarefa da ordem jurídica é promover a harmonização das relações sociais<sup>21</sup>, mediante normas de controle. Com o que se passou a chamar de “cultura do litígio”<sup>22</sup>, houve uma explosão de litigiosidade e situações que chegaram e continuam chegando até o Poder Judiciário<sup>23</sup> para que este decida sobre os conflitos sociais. Não lhe compete, porém, eliminar os vínculos das relações sociais. Cabe-lhe, sim, interpretar diversificadamente esse vínculo, dando-lhe uma nova dimensão jurídica. Existem

---

20 Como mencionado anteriormente, “[...] uma das características principais do conflito é a aparição da dualidade amigo-inimigo ou a bipolaridade, o que produz a dissolução do terceiro, motivo pelo qual se pode definir o conflito como a relação marcada pela exclusão do terceiro. Assim, se analisado unicamente o problema do conflito, percebe-se que não se pode ignorar o terceiro, pois, em virtude da polaridade, ele elimina o início e recobra durante o desenlace, além de poder romper com a dualidade conflitiva. O terceiro, portanto, apresenta-se como a noção correlativa por contraste ao conflito” (GIMENEZ; SPENGLER, 2016. p. 74).

21 “A interação entre as pessoas e a sua relação com as estruturas sociais são necessárias para a diminuição da violência e o aumento da justiça, e aponta para o desenvolvimento de habilidades para a transformação de conflitos em níveis interpessoais, intergrupais e socioculturais. Um grupo aponta a intervenção direta entre pessoas ou grupos. Outro averigua a necessidade de se efetuarem mudanças no âmbito das estruturas sociais (desde a família até estruturas de nível global). Com o diálogo, é possível modificar estruturas sociais de forma que sejam mais justas” (SALES, 2010, p. 15, grifo do autor).

22 “[...] Não se litiga certamente por natureza, embora conhecidas teorias gostariam que acreditássemos, mas se litiga por cultura e, como se sabe, nessas nuances proliferaram as mais conhecidas teorias políticas. [...]” (RESTA, 2004, p. 113).

23 Spengler (2014. p. 17) destaca: “[...] o Poder Judiciário brasileiro foi estruturado para atuar sob a égide dos códigos, cujos prazos e ritos são incompatíveis com a multiplicidade de lógicas, procedimentos decisórios, ritmos e horizontes temporais hoje presentes na economia globalizada. Nestes termos, o tempo do processo judicial é o tempo diferido. O tempo da economia globalizada é o real, isto é, o tempo da simultaneidade. Ainda, para o Judiciário, faltam meios materiais de dispor de condições técnicas que tornem possível a compreensão, em termos de racionalidade subjetiva, dos litígios inerentes a contextos socioeconômicos cada vez mais complexos e transnacionalizados”.

circunstâncias em que a presença e a intervenção de um terceiro se fazem necessárias, triangulando, assim, a relação, a fim de romper as polaridades instituídas e evitar desfechos que ampliem os ruídos nas relações. A intervenção do terceiro externo ao conflito, assim, deveria contribuir para que os conflitantes restabelecessem o diálogo e o equilíbrio na relação. Esse é o objetivo de se triangularizar a relação. A figura do juiz, porém, tem padrões de comportamento estabelecidos há mais tempo, sendo o representante do Estado para manter a ordem pública. O simbolismo da figura “juiz” tem, ainda, grande influência sobre a sociedade como autoridade pública que resolve os conflitos por meio de uma decisão que, apesar de ser construída por todos<sup>24</sup>, é imposta e deve ser cumprida. O terceiro, porém, pode também se revelar como mediador. Ou seja, dentre os métodos de gestão de conflitos que podem ser estabelecidos como uma resposta que atenda às necessidades e interesses de envolvidos está a mediação, que prioriza a gestão do litígio entre as partes pelo diálogo.

O conflito é algo inerente ao ser humano e às relações sociais e é, por meio dele, que a sociedade se desenvolve e as experiências acontecem. Negá-lo ou vê-lo apenas como ele se mostra (sem considerar sua causa) é também ignorar sua influência e importância nas mudanças sociais. Aceitar sua presença intrínseca ao comportamento humano é tomar consciência de sua existência, do seu poder de escolha e de sua verdade. Portanto, resgatar o ponto de vista sociológico do conflito ganha um significado ainda maior no sentido de que as partes possam se enxergar diante dele e também para que cada uma delas possa experimentar e se transformar. É a partir do dissenso de pensamento e interesses que o ser humano se reconhece diante dos demais e tem a possibilidade de estabelecer acordos para satisfazer as suas necessidades e direitos sem ferir as necessidades e direitos dos outros. A complexidade é também uma característica do próprio conflito que precisa e deve ser explorada e reconhecida como positiva na construção da paz. É nessa complexidade que se percebe que o conflito representa mais do que se mostra inicialmente, sendo importante conhecer o contexto relacional e todas as situações que envolvem o problema para, então, estabelecer um diálogo entre os envolvidos.

## REFERÊNCIAS

COSER, Lewis Alfred. **Nuevos aportes a la teoria del conflicto social**. Tradução María Rosa Viganó. Buenos Aires: Amorrortu editors, 1967.

DAHRENDORF, Ralf. **O conflito social moderno: um ensaio sobre política da liberdade**. Tradução de Renato Aguiar e Marco Antonio Esteves da Rocha. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1992.

DAHRENDORF, Ralf. **Homo sociologicus: ensaio sobre a história, o significado e a crítica da categoria social**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1969.

---

<sup>24</sup> É importante esclarecer que a sentença judicial deve ser fundamentada a partir do que é apresentado no processo judicial pelas partes em conflito, devendo o juiz analisar os fatos descritos por cada polo da ação e decidir consoante os direitos e deveres previstos na legislação. A sentença busca resolver o conflito que é exposto de forma clara e expressa, pelos advogados, nas peças processuais.



FREUND, Julien. **Sociología del conflicto**. Traducción de Juan Guerrero Roiz de la Parra. Madrid: Ministério de Defensa Secretaría General Técnica D. L., 1995. Disponível em: <https://archive.org/details/sociologia-del-conflicto-julien-freund-v/mode/2up?view=theater>. Acesso em: 30 jun. 2022.

GIMENEZ, Charlise Paula Colet; SPENGLER, Fabiana Marion. **O mediador na resolução 125/2010 do CNJ**: um estudo a partir do Tribunal Múltiplas Portas. Águas de São Pedro: Livronovo, 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2018/09/2d70297d8d220a2d6ae6bc608b15f0e7.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2022.

GIMENEZ, Charlise Paula Colet Gimenez. **O novo no direito de Luis Alberto Warat**: mediação e sensibilidade. Curitiba: Juruá, 2018.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva e Guaracira Lopes Louro. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. Disponível em: [https://leiaarqueologia.files.wordpress.com/2018/02/kupdf-com\\_identidade-cultural-na-pos-modernidade-stuart-hallpdf.pdf](https://leiaarqueologia.files.wordpress.com/2018/02/kupdf-com_identidade-cultural-na-pos-modernidade-stuart-hallpdf.pdf). Acesso em: 30 jun. 2022.

LUCAS, Doglas Cesar. Conflitos identitários e mediação: o vir à fala das diferenças. In: SPENGLER, Fabiana Marion; LUCAS, Doglas Cesar (org.). **Justiça restaurativa e mediação**: políticas públicas no tratamento dos conflitos sociais. Ijuí: Editora Unijuí, 2011. p. 121-157.

RESTA, Eligio. **O direito fraterno**. Tradução Sandra Regina Martini Vial. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004.

SALES, Lilia Maia de Moraes. **Mediare**: um guia prático para mediadores. 3. ed. Rio de Janeiro: GZ Editora, 2010.

SIMMEL, Georg. **Questões fundamentais da sociologia**: indivíduo e sociedade. Tradução Pedro Caldas. Rio de Janeiro: Zahar, 2006. Disponível em: <https://lectio.com.br/dashboard/midia/detalhe/1235>. Acesso em: 30 jun. 2022.

SPENGLER, Fabiana Marion. **Retalhos de mediação**. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2014. Disponível em: <https://www.camani.com.br/gallery/retalhos%20de%20media%C3%A7%C3%A3o%20-%201%C2%AA%20ed%20-%20fabiana%20marion%20spengler%20-%202014.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2022.

SPENGLER, Fabiana Marion. O conflito, o monopólio estatal de seu tratamento e as novas possibilidades: a importância dos remédios ou remédios sem importância? In: SPENGLER, Fabiana Marion; LUCAS, Doglas Cesar (org.). **Conflito, jurisdição e direitos humanos**: (des) apontamentos sobre um novo cenário social. Ijuí: Editora Unijuí, 2008. p. 21-60.

**Como citar**: GIMENEZ, Charlise Paula Colet; HOMMERDING, Adalberto Narciso; SUSKI, Liana Maria Feix. Humanidades compartilhadas e a cultura do conflito. **Scientia Iuris**, Londrina, v. 26, n. 2, p. 117-134, jul. 2022. DOI 10.5433/21788189.2022v26n2p117. ISSN: 2178-8189

Recebido em 05/08/2021  
Aprovado em 27/04/2022